



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOM
ELISEU.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Dom Eliseu**, inscrita no CNPJ sob o número 22.953.681/0001-45, com sede na Av. JK de Oliveira, número 02, bairro Centro, nesta cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exm.º Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 222.9314-SSP/PA e CPF nº 394.330.052-87, e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, CPF 462.627.292-87, resolvem celebrar o presente ACORDO regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Portaria Conjunta nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Corrente Exercício e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes.

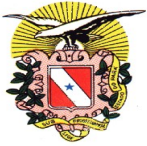
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo, a implementação de ações e atividades que colaborem para preservação da ordem pública no Município de Dom Eliseu, por intermédio da adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPIES

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear **FISCAL** do presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual nº 870/2013 e Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.2 À PREFEITURA DE DOM ELISEU, compete:

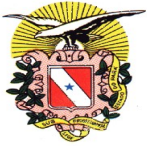
3.2.1 Fornecer mensalmente 600L (seiscentos litros) de Óleo Diesel e 200L (duzentos litros) de Gasolina, para serem utilizados nas viaturas, sendo 08 caminhonetes e 06 motocicletas, sendo 14 no total, conforme o anexo III, empregadas nas ações inerentes ao objeto do acordo.

3.2.2 Fornecer mensalmente crédito em combustível de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em posto credenciado pela Prefeitura de Dom Eliseu, para uso específico nas viaturas que executarem a Ronda Escolar nos estabelecimentos escolares da zona urbana do município.

3.2.3 Fornecer materiais de limpeza para a sede do 51º BPM e subunidades da Polícia Militar do Pará, localizadas em Dom Eliseu, mediante solicitação do Comandante do 51º BPM;

3.2.4 Apoiar o 51º BPM, com a disponibilização transitória de 05 (cinco) funcionários, sendo: 01 (uma) cozinheira para o 68º PPD – Vila Bela Vista, 01 (uma) cozinheira para o 72º PPD – Vila Ligação, 01 (uma) cozinheira para a sede, 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a sede e 01 (uma) Auxiliar Administrativa com domínio em informática e gramática, para desempenharem atividades internas no Quartel do 51º BPM, possibilitando o emprego do maior contingente de Policiais Militares nas atividades de Policiamento Ostensivo Operacional na Cidade.

3.2.5 Realizar a manutenção dos computadores e equipamentos de informática da Sede e PPD's da PMPA em Dom Eliseu, quando se fizer necessário e mediante solicitação do Comandante do 51º BPM;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



3.2.6 Disponibilizar à PMPA, **imóvel** com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar do 72º PPD – Vila Ligação e do 68º PPD – Vila Bela Vista que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Dom Eliseu.

3.2.7 Realizar o pagamento das despesas com água encanada e energia elétrica dos imóveis disponibilizados à Polícia Militar do Estado do Pará nos PPD's do 72º PPD – Vila Ligação e do 68º PPD– Vila Bela Vista.

3.3 À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará e do Comandante do CPR VI, sediado em Paragominas, compete:

3.3.1 Estabelecer em conjunto com segmentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município;

3.3.2 Administrar os recursos materiais e serviços repassados pela Prefeitura do Município de Dom Eliseu, empregando-os para a manutenção, ações e atividades inerentes ao bom desempenho do policiamento a ser executado no município;

3.3.3 Emitir relatório trimestral, sob responsabilidade do comando do CPR VI, descrevendo os serviços e os materiais recebidos pela Polícia Militar do Pará, provenientes deste acordo, até o quinto dia útil do mês subsequente para fins de prestação de contas junto a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

3.3.4 Disponibilizar espaço físico na edificação situada no terreno do Quartel da PMPA, localizado na Rua Teresina, nº 69, bairro Planalto, para ser otimizado como unidade administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do Município (DMTT).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

4.1.1. O Comandante do CPR VI será o interlocutor junto à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, em condições de realizar a articulação necessária ao cumprimento do objeto do acordo, bem como, será designado por meio de Portaria do Comandante Geral da Corporação, para o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



encargo de GESTOR do presente acordo, cumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de;

a) Gerenciar a execução das obrigações previstas neste acordo, anotando em relatório de gestão todas as ocorrências relacionadas à execução e prestação de contas do acordo, inclusive quanto à observância do prazo de vigência do mesmo e aos pagamentos e requisições efetuadas pelos partícipes, gerenciando o que for necessário à regularização das possíveis falhas ou defeitos que possam ser observadas, solicitando providências ao Comando da Polícia Militar do Estado do Pará para solução das falhas ou defeitos observados, que estejam colocando em risco a execução e alcance do objeto;

b) Enviar trimestralmente Relatório Circunstanciado, referente ao recebimento de materiais provenientes do acordo à Diretoria de Apoio Logístico, ao Centro de Convênios e Contratos da PMPA e à Coordenadoria de Prestação de Contas da Prefeitura de Dom Eliseu.

4.1.3. A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu deverá nomear um servidor FISCAL do presente acordo que também será responsável pela interlocução junto ao CPR VI, para solucionar possíveis problemas, de caráter imediato, que possa vir a dificultar o cumprimento do objeto;

4.1.4. A Polícia Militar do Estado do Pará deverá nomear um servidor como FISCAL do presente acordo que será responsável em verificar se as cláusulas do referido acordo estão sendo cumpridas por parte da Polícia Militar do Estado do Pará e pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;

4.1.5. O planejamento e emprego do policiamento ostensivo fardado do efetivo do 51º BPM no município de Dom Eliseu ficarão a cargo do Comandante do 51º BPM, sob a fiscalização do Comandante do CPR VI;

4.1.6. O abastecimento será realizado, exclusivamente, nos veículos à serviço da PMPA, citados no controle de frota pelo Comando do 51º BPM;

4.1.7. Fica proibido o abastecimento de combustível realizado em galões, garrafas e afins;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente acordo não contemplará repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

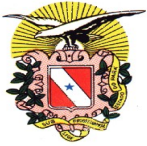
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Este acordo poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, dando-se notificação ao outro interessado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, quando constatadas as seguintes situações:

- a. Por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, em especial, nos casos previstos no art. 39 do Decreto Estadual 3.302/2021, no que couber.
- b. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c. Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- d. Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;
- e. Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

8.2. O acordo poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias, antes do término da execução, estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

8.3. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste acordo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA NONA – DOS BENS CEDIDOS

9.1. Os bens cedidos durante o acordo e remanescentes na data do seu término serão devolvidos às partes;

9.2. Será desconsiderado o desgaste natural de uso dos bens a serem devolvidos após o término do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas do presente acordo será realizada pela Polícia Militar do Estado Pará à Prefeitura de Dom Eliseu, mediante a apresentação de relatório trimestral elaborados pelo CPR VI, contendo informações referentes aos materiais e serviços recebidos, bem como, das operações relativas ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Não haverá vínculo empregatício entre os servidores da Prefeitura de Dom Eliseu que desempenharem atividades no 51º BPM.

11.2. Por ser de sua exclusiva competência, o planejamento do Policiamento Ostensivo fardado a ser operacionalizado, inclusive no emprego de fração de tropa ordinária e especializada, ficará a cargo do 51º BPM, sediado no município de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

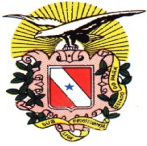
As dúvidas que surgirem na execução do presente acordo serão dirimidas por via de entendimento entre a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e a Polícia Militar do Pará.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este acordo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Prefeitura de Dom Eliseu, no prazo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Dom Eliseu, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



14.2. E por estarem de acordo, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Eliseu – PA , dezembro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

GERSILON DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2º

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Anexo I – Acompanhamento de Abastecimento

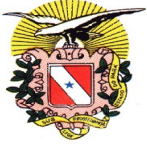
ACORDO: _____/2023

COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM

QUANTIDADE: 200 litros /MÊS

MÊS: _____/2023

DATA	VEÍCULO (PLACA)	QUANTIDADE	SALDO	ASSINATURA MOTORISTA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Anexo II – Acompanhamento de Abastecimento

ACORDO: _____/2023

COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL COMUM

QUANTIDADE: 600 LITROS/MÊS

MÊS: ____/2023

DATA	VEÍCULO (PLACA)	QUANTIDADE	SALDO	ASSINATURA MOTORISTA

